



Estado do Piauí

Câmara Municipal de União

LEI Nº 114/80, de 14 de março de 1.980.

"Concede o aumento de vencimentos
aos funcionários do Poder Executivo
Municipal"

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO
PIAUI, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou na Sessão
Ordinária do dia 14 de março de 1.980.

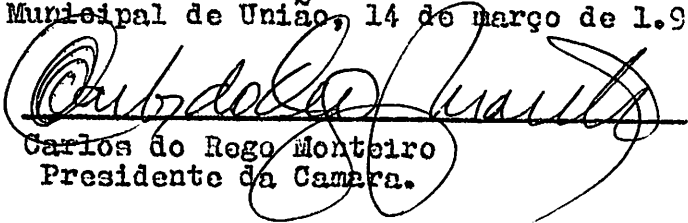
Art. 1º - Fica concedido o aumento de 30% (trinta por
cento), nos vencimentos dos funcionários do Poder Executivo Muni-
cipal.

Art. 2º - As Professoras do Município, serão excluídas
deste aumento, quando terão de acordo com o salário-mínimo, fixada
na Legislação Federal.

Art. 3º - O aumento será concedido a partir do mês de
março de 1.980

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de União, 14 de março de 1.980.



Carlos do Rego Monteiro
Presidente da Câmara.